



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI 619/2001

Câmara de Vereadores de Muritiba

Estado da Bahia

Protocolo n.º 4-546

Em 01/10/2001

Olga Maria Gomes Nonato

Aux. Administrativo

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado da Bahia visando promover a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado da Bahia, objetivando a desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com delegação simultânea da concessão de tais serviços à iniciativa privada, mediante processo licitatório, incluindo, também, a concessão de uso de bens públicos, desde que destinados aos aludidos serviços.

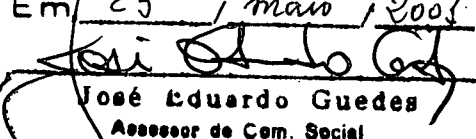
Parágrafo Único – Os termos e condições da desestatização da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA e a respectiva delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão definidos no referido Convênio, previsto no “caput”, observados as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis à matéria, especialmente as Leis 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, em 25 de maio de 2001.


EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei 619/2001
foi publicado nesta data, c/
fixação no Mural de Editais
Em 25 / maio / 2001

José Eduardo Guedes
Assessor de Com. Social